

**LEI Nº 11.304, DE 27 DE JUNHO DE 2012.**

**Inclui inc. IV no parágrafo único do art. 43 e art. 46-A na Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, atribuindo Gratificação Especial ao servidor em atividades de pregoeiro ou de equipe de apoio à licitação, na modalidade pregão.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído inc. IV no parágrafo único do art. 43 da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 43. ....

Parágrafo único. ....

IV – os valores estabelecidos na forma do art. 46-A desta Lei.”

(NR)

**Art. 2º** Fica incluído art. 46-A na Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 46-A. Fica atribuída Gratificação Especial, por pregão realizado e concluído, ao servidor em atividades de:

I – pregoeiro, no valor correspondente a 6% (seis por cento) do valor do Padrão 12 (doze) da tabela de vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal; ou

II – equipe de apoio à licitação, na modalidade pregão, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Padrão 12 (doze) da tabela de vencimentos dos cargos efetivos da Câmara Municipal.

§ 1º A Gratificação de que trata este artigo integrará o cálculo da gratificação natalina, prevista no art. 98 da Lei Complementar nº 133, de 1985, e alterações posteriores, e não servirá de base de cálculo para outra vantagem.

§ 2º A designação de funcionários para executar as atividades referidas no *caput* deste artigo dar-se-á por meio de portaria do presidente da Câmara Municipal.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de junho de 2012.

José Fortunati,  
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.